LEI N° 515/2011

SÚMULA: "DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM FAZER ALTERAÇÃO DO ARTIGO 152, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 047/2001 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS;"

NELCI CAPITANI, Prefeita Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **fazer alteração do artigo 152 e seu parágrafo único, da lei nº 047/2001 – Código Tributário Municipal,** que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 152 – O Imposto será pago antes da data do ato da lavratura do instrumento de transmissão dos bens imóveis e direitos a eles relativos.

Parágrafo Único – Após o recolhimento do Imposto, os atos ou contratos correspondentes deverão ser efetuados no prazo de cento e oitenta (180) dias, sob pena de pagamento de taxa para expedição de certidão de reavaliação do imóvel e atualização do documento de arrecadação.

Artigo 3º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza/MT, em 20 de dezembro de 2011.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Nelci Capitani
Prefeita Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

Adriana Sprey Pereira
Secretária Municipal de Administração